



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
Unidos Por Uma Aracoiaba Mais Forte

AUTÓGRAFO N° 67/2019

LEI N° 1282/19, DE 15 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFESSORES DOS MAGISTÉRIOS INFANTIL E FUNDAMENTAL E TÉCNICOS PEDAGÓGICO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) aos professores e técnico pedagógicos de forma escalonada, sendo 2,5% em junho e 2,5% e a partir de julho de 2019, totalizando então os 5% (cinco por cento), que deverão incidir sobre os vencimentos base dos Professores dos Magistérios Infantil e Fundamental do Município de Aracoiaba, além dos Técnicos Pedagógicos.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o caput aplica-se os níveis de progressão vertical e horizontal para os ocupantes de cargos de Professor e Técnicos pedagógicos.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar para efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 15 de maio de 2019.

Francisco Helder Loureiro Paz
PRESIDENTE